



**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCOS**

MAIO 2022



 (16) **3620-2333**

 www.patagoniacapital.com.br

 Av. Braz Olaia Acosta, 727 – Sala 409
Jardim Califórnia, Ribeirão Preto - SP, 14026-040

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PATAGÔNICA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

CNPJ/ME 39.526.263/0001-74
NIRE 35232237301

Ribeirão Preto – Maio/2022

A presente Política de Gerenciamento de Riscos da Sociedade (o “**Política de Riscos**” ou “**Política**”), tecido em novembro de 2020, revisado e aprovado pela totalidade dos sócios da **Patagônia Capital Gestora de Recursos LTDA.**, em junho de 2021 e maio de 2022, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE **35232237301**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **39.526.263/0001-74**, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Olaia Acosta, 727, 4º andar, sala 409, Jardim Califórnia, CEP 14.026-040 (a “**Sociedade**” ou “**Patagônia**”), dispõe acerca das políticas estabelecidas pela Sociedade, tendo como objetivo instituir as regras e controles internos alinhados às melhores práticas de mercado.

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. A presente política dispõe acerca da política de gerenciamento de riscos ("**Política de Riscos**") e tem como objetivo estabelecer as regras e condições para controles internos de riscos relacionados à atividade de gestão de carteira de valores mobiliários a ser desempenhada pela Sociedade, bem como o monitoramento dos negócios desenvolvidos pela Sociedade, com a mensuração, mitigação e controle das operações da Sociedade.
2. Atualmente, a Sociedade é uma prestadora de serviços. A Sociedade não é instituição financeira e não recebe depósitos de clientes. A Sociedade não atua na administração de recursos próprios, exceto no que diz respeito a eventuais excedentes de caixa não distribuídos aos seus sócios. Nesse sentido, as regras estabelecidas nesta Política de Riscos têm atualmente escopo limitado de mapear e identificar riscos a serem controlados e poderão ser revistas em caso de alteração no perfil da Sociedade.
3. Ainda, a atividade de gestão de riscos da Sociedade visa a observância da Sociedade às políticas de investimentos e de transparência usualmente adotadas pelo mercado, assim como à regulamentação aplicável, em linha com os parâmetros e métricas utilizados para o gerenciamento de cada um dos riscos abaixo descritos. Tais riscos são avaliados e verificados pelo Diretor de Compliance, em via de proporcionar maior segurança nas tomadas de decisão e adequação destas à natureza e às particularidades dos sistemas, processos e atividades relacionadas às atividades exercidas pela Sociedade.
4. Por fim, cumpre ressaltar que o Diretor de Compliance age de maneira independente do diretor designado para as atividades de gestão de carteiras e das atividades de investimento em geral da Sociedade, tendo autonomia para, de acordo com os procedimentos aqui descritos, diligenciar de forma a prevenir e alertar, informar e solicitar providências aos demais Colaboradores frente a prováveis desrespeitos das orientações de investimento, de acordo com as políticas e códigos da Sociedade.

I – Mapeamento de Riscos

5. Em linha com o disposto na Circular 3.678 do Banco Central do Brasil, os principais riscos a serem gerenciados e monitorados são os seguintes:
 - (i) Risco de Mercado. As operações realizadas pela Sociedade estão sujeitas a perdas resultantes de flutuações nos valores de mercado das posições detidas pela Sociedade, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial das taxas de juros, preços de ações e preços de mercadorias

("commodities"). A variação dos preços dos ativos integrantes da carteira, tanto positiva quanto negativa, pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados, o que, no caso da variação negativa, poderá afetar negativamente os resultados da Sociedade e dos ativos integrantes da carteira por ela gerida.

(ii) Risco de Crédito. As operações realizadas pela Sociedade estão sujeitas a eventuais cenários de perdas associadas ao não adimplemento, pelo tomador ou contraparte, de obrigações financeiras, nos termos pactuados entre as partes contratantes, à desvalorização de títulos e contratos de créditos decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador ou por outros motivos, à redução de ganhos ou do valor da remuneração atribuída ao crédito, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação. Para mitigar eventuais prejuízos, limites de crédito poderão ser atribuídos para estas operações e poderão estar sujeitos a revisões periódicas. Outrossim, a autorização de determinada operação pela Sociedade não implica em autorização automática para operações subsequentes com objeto semelhante. Toda alocação, direta ou indireta, deverá ser acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão da Sociedade.

(iii) Risco de Liquidez. As operações realizadas pela Sociedade estão sujeitas à possibilidade de ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, "descasamentos" entre pagamentos e recebimentos que possam afetar negativamente a capacidade de pagamento da Sociedade, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações, de forma que as operações diárias realizadas pela Sociedade podem ser impactadas por perdas significativas.

(iv) Risco Operacional. As operações realizadas pela Sociedade estão sujeitas à possíveis perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos à Sociedade. Inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Sociedade, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Sociedade.

(v) Risco de Contraparte. Por contraparte, entendem-se emissores, fornecedores, participantes e patrocinadores, os quais também estão diretamente ligados ao risco de crédito, razão pela qual estão sujeitos à política de gerenciamento de risco de crédito. Para todas as outras operações que não envolvem crédito, a Sociedade trabalha com risco de contraparte de câmaras de liquidação e custódia, bem como para compra de cotas de fundos.

(vi) Risco relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental. As operações realizadas pela Sociedade estão sujeitas a outros riscos oriundos de razões alheias ou exógenas ao controle da Sociedade, como por exemplo, a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que venham a modificar a atual ordem e influenciar o mercado financeiro e/ou de capitais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que impactam diretamente nos Riscos de Liquidez e Riscos de Crédito aos quais a Sociedade está exposta. No entanto, impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e mudanças bruscas das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Sociedade em razão dos ativos integrantes da carteira por ela gerida.

(vii) Risco Reputacional. O risco reputacional, ou risco de imagem, decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à conduta de negócios da Sociedade ou dos recursos por ela geridos, o que pode ocasionar declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da sua receita. Para mitigar referido risco, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de Compliance, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado. Em relação aos investimentos realizados, a Sociedade deverá sempre diligenciar de forma a verificar antecedentes e outras investigações relacionadas aos ativos ou recursos que integrarão a carteira por ela gerida.

II – Gestão de Riscos

Risco de Mercado

6. A mensuração de exposição ao risco de mercado é elaborada semanalmente através de relatórios de risco, e monitorada diariamente pela Sociedade. O administrador fiduciário dos fundos de investimento cujas carteiras estão sujeitas a risco de mercado, também calcula e monitora as exposições ao risco de mercado, disponibilizando referidos dados.

7. Os indicadores utilizados como medida de risco de mercado são o Value at Risk (VaR) e o Stress Test.

8. O cálculo do Value at Risk (VaR) é um método para se obter o valor esperado da máxima perda (ou pior perda) dentro de um horizonte de tempo com um intervalo de confiança. Ele mede a pior perda esperada, ao longo de determinado intervalo de tempo, sob condições normais de mercado e dentro de determinado nível de confiança.

9. Realiza-se, anualmente, testes de aderência do modelo de VaR (backtesting) para aferir a eficácia e a efetividade da metodologia frente aos resultados observados, através da comparação dos resultados efetivo e hipotético com o VaR calculado pelo modelo interno de risco de mercado. Este tipo de teste de aderência, através do histórico de informações, permite que seja analisada a vulnerabilidade de uma estratégia ou perda máxima esperada, que foi encontrada nas condições financeiras do passado, não sendo possível prever como a mesma estratégia irá se comportar no futuro. Assim, para a validação do modelo de VaR, deve-se comparar as perdas e ganhos realizados das carteiras com a perda máxima projetada pela metodologia de VaR, podendo ser analisada a eficiência e aderência do modelo ou a necessidade da sua reavaliação.

10. O Stress Test mensura a perda máxima de uma carteira através de cenários extremos de mercado, a fim de evitar uma exposição excessiva ao risco de mercado. O stress é calculado utilizando cenários otimistas e pessimistas definidos com base em fontes independentes. A utilização do teste de stress visa o gerenciamento de situações de mercado que fujam aos padrões estatísticos sob abrangência do modelo de VaR paramétrico e/ou situações de mercado com volatilidades históricas anormalmente pequenas. A metodologia utilizada no Stress Testing é a do pior impacto, onde a escolha dos cenários para cada fator de risco é definida de modo a gerar o pior resultado potencial para a carteira, desprezando-se, desta forma, qualquer premissa de correlação entre os fatores de risco.

Risco Operacional

11. O gerenciamento do risco operacional é executado pela Sociedade através de rotinas e controles internos, que tem por objetivo minimizar a possibilidade de falhas sistêmicas e humanas.

12. Todas as operações realizadas são registradas nos sistemas de negociação e passam por uma conferência diária. Caso seja detectada alguma posição divergente, primeiramente é rastreada se a origem do erro parte dos sistemas utilizados, dos prestadores de serviços ou de algum Colaborador. Em situações que a Sociedade não é responsável, a solicitação de correção da falha é imediata. Já quando o equívoco é interno, o Diretor de Compliance será acionado para tomar as providências cabíveis.

13. A fim de minimizar possíveis erros do administrador dos fundos de investimentos, a carteira diária é monitorada paralelamente ao do prestador de

serviço e validada pela Sociedade. Ao identificar qualquer discrepância é solicitada a correção imediata.

14. Os sistemas e arquivos operacionais essenciais ao funcionamento da Sociedade são armazenados em nuvem, mitigando o risco de danos aos ativos físicos.

Risco de Liquidez

15. O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos fundos de investimentos é realizado com base média na de volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais, levando em consideração as características dos ativos, do passivo, da política de investimento e das regras de movimentação (prazo de cotização e liquidação dos resgates) de cada um dos fundos sob gestão da Sociedade.

16. O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo na carteira dos fundos geridos pela Sociedade e expectativa da Sociedade em relação à manutenção dos ativos em carteira. Quando necessário, também são realizadas análises dos efeitos de teste de estresse nos ativos e passivos da carteira.

17. Os fundos de investimentos fechados e os fundos exclusivos e/ou reservados não estão sujeitos aos controles do risco de liquidez. Os controles são compatíveis com a política de investimentos dos fundos de investimentos, bem como com as regras para resgate, conversão das cotas e eventuais amortizações.

18. Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada fundo gerido pela Sociedade. O percentual do patrimônio líquido de cada fundo que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite.

19. O perfil do passivo de cada fundo é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos. A carteira, portanto, deverá ter ativos suficientes para fazer frente aos passivos de cada fundo.

20. Para os fundos de investimento abertos, com resgate diário, o perfil de resgates será medido de acordo com a média mensal dos últimos 12 (doze) meses.

21. O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A Sociedade, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Fundo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

22. A medida para mensurar o risco de liquidez de mercado será o número de dias necessários para liquidar determinada posição. Os títulos públicos, como regra geral, possuem liquidez diária não sendo necessário dispensar nenhum tratamento específico. A liquidez de uma ação é medida em número de dias necessários para desfazer determinada posição. Quanto maior este valor, maior o risco que o fundo incorre de sofrer perdas inerentes à desvalorização dos ativos.

23. A mensuração da liquidação das aplicações em cotas de outros fundos de investimento é realizada observando os prazos de cotização e resgate estabelecidos nos respectivos regulamentos. Os ativos depositados como garantia ou margem são considerados como ativos ilíquidos e terão seu prazo de venda contado somente após a data de liquidação dos ativos vinculados, quando deverão ser liberados para contagem de prazo de liquidez da carteira como um todo.

24. O controle e gerenciamento da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos fundos é realizado através da elaboração de planilhas com periodicidade, no mínimo, diária.

Risco de Crédito e Contraparte

25. O gerenciamento do risco de crédito e de contraparte consiste: (i) no processo de identificação e avaliação de riscos existentes ou potenciais do seu efetivo monitoramento e controle, conduzidos através de políticas e processos de gestão, e (ii) do estabelecimento de limites consistentes com as estratégias de negócios e (iii) adoção de metodologias voltadas a sua administração.

26. Como parte integrante do risco de crédito e de contraparte, existe a etapa de análise, seleção e monitoramento dos ativos das carteiras e fundos de investimentos geridos pela Sociedade, bem como das contrapartes com as quais as operações da Sociedade serão desenvolvidas. No que se refere ao

crédito, são levantadas as características básicas de cada ativo, a partir das quais se opta por iniciar ou não as demais análises abaixo. Já quanto às contrapartes, analisa-se o histórico e limite máximo de exposição ao qual a Sociedade estará sujeita em relação à contraparte em específico.

27. No que tange a créditos privados, uma vez determinada a continuidade da análise dos ativos dessa natureza, a equipe de gestão de risco analisará os documentos da Sociedade emissora do crédito com o objetivo de avaliar sua capacidade em honrar as dívidas, tendo em vista dados quantitativos e qualificativos. As informações geralmente dizem respeito, mas não se limitam, ao emissor, prazos, taxas, indexadores, estrutura, pulverização, garantia, demais liquidez e condições.

28. A equipe de análise compila e analisa, mensalmente, no caso de fundos, trimestralmente, no caso de empresas emissora ou lastro, os dados divulgados sobre os ativos cujo risco está sendo gerenciado. Caso haja qualquer fato ou alteração na performance/comportamento de um ativo e/ou de seu respectivo emissor, bem como em relação às garantias prestadas ou garantidores, um analista é designado para investigar a questão e esclarecer os pontos levantados.

Risco relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental

29. A Sociedade deverá adotar os mesmos parâmetros de análise utilizados para gestão de riscos relacionados ao Risco de Liquidez e Risco de Crédito para determinar potenciais impactos relacionados a estes decorrentes de fatores macroeconômicos e à política governamental. Quando da verificação de um potencial evento que possa vir a impactar negativamente as operações realizadas pela Sociedade, o Diretor de Compliance deverá apresentar ao diretor responsável pela gestão de ativos o relatório elaborado pela área de gestão de risco para que a Sociedade possa estabelecer uma estratégia com via de mitigar tais impactos nos ativos e recursos por ela geridos.

Risco Reputacional

30. A área de gestão de risco será responsável pelo monitoramento de informações fornecidas às mídias, de forma a evitar, no que for possível, a veiculação de notícias que possam afetar a imagem da Sociedade no mercado. O Diretor de Compliance será responsável pela análise de tais informações, as quais somente poderão ser disponibilizadas aos veículos de informação após sua aprovação.

III – Responsabilidades da Área de Gestão de Risco

31. Caberá à área de gestão de risco e ao Diretor de Compliance:

(i) identificar e mensurar os riscos enumerados acima dos fundos de investimentos e carteiras administradas geridas pela Sociedade, através dos instrumentos disponíveis para tanto, inclusive cálculo de VaR, testes de estresse e cálculo de exposições e sensibilidades das carteiras a determinado setor, mercado, emissor ou outro;

(ii) elaborar relatórios e análises, mensalmente ou em periodicidade diversa conforme fundo de investimento e carteira administrada e o ativo sob análise, para a divulgação das análises e mensurações elaboradas conforme item (i) acima;

(iii) estabelecer controle e revisão das políticas de risco vigentes, incluindo os limites de risco;

(iv) estabelecer e rever os modelos de cálculo utilizados para mensuração, identificação e gerenciamento de riscos;

(v) atuar no monitoramento contínuo dos riscos incorridos e investir qualquer anomalia aparente, inclusive no que diz respeito a inconsistências de qualquer natureza entre riscos incorridos ou que deveriam ser incorridos e práticas ou estratégias adotadas pela Sociedade; ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos na presente política, nos contratos de carteira administrada e nos regulamentos dos fundos de investimento; e

(vi) elaborar, mensalmente, relatório de monitoramento de risco indicando os fundos de investimentos e carteiras administradas que tiveram seus limites de riscos excedidos.

32. É atribuído ao Diretor de Compliance o monitoramento, execução e verificação do cumprimento das políticas de gerenciamento de riscos, bem como informar imediatamente ao diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários casos de desenquadramento das carteiras, para que tome as providências necessárias para imediata regularização dos limites.

33. O Diretor de Compliance deve exercer as suas funções com independência e não pode atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Sociedade ou fora dela. Os riscos identificados são

avaliados junto à área de gestão de carteira e, dependendo do caso, são reportados aos diretores da Sociedade.

34. O Diretor de Compliance é responsável também por desenvolver, aprimorar e implementar as metodologias e procedimentos utilizados pela Sociedade, a fim de garantir que os processos sejam aderentes a legislação vigente.

35. Os limites de exposição relacionado aos riscos mencionados na presente política para cada fundo de investimento ou carteira administrada gerida pela Sociedade são definidos observado o seguinte: (i) legislação atualmente em vigor observada a estrutura do veículo de investimento; (ii) regulamento do fundo ou perfil do cliente, conforme o caso; e (iii) limites definidos em conjunto com a área de gestão de recursos, observada a política de investimento do cliente final.

36. A área de gestão de riscos tem como uma das funções a avaliação da consistência dos limites estabelecidos em todos os níveis, garantindo assim que nenhuma exposição esteja em desacordo com os limites preestabelecidos. O Diretor de Compliance tem autonomia para intervir na carteira e realizar enquadramento, caso o gestor não reenquadre o fundo dentro do seu limite no prazo estipulado.

37. É incumbência do Diretor de Compliance solicitar aos Colaboradores as adequações de procedimento e conduta cabíveis, bem como fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste manual.

38. Caberá ao Diretor de Compliance assegurar que as informações relativas às carteiras de valores mobiliários sob a gestão da Sociedade não assegurem ou sugeriram a isenção de risco para os investidores.

39. Todos os relatórios mencionados na presente Política de Gerenciamento de Risco, bem como relatório de exposição a risco das carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos geridos pela Sociedade, serão encaminhados pela área responsável pela gestão de riscos à área de gestão, na periodicidade aqui estabelecida.

40. As informações relativas aos integrantes da área de gestão de riscos se encontram dispostas no Anexo I à presente política. O referido Anexo I será atualizado quando constatada qualquer alteração na composição da respectiva equipe. A política consolidada na presente deverá ser revista e reavaliada em período não superior a um ano, e sempre que necessário.

41. As políticas de gerenciamento de riscos devem ser revisadas anualmente pela Sociedade e apenas são aplicáveis para os fundos de investimentos e carteiras administradas geridas pela Sociedade.

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA EQUIPE DE GESTÃO DE RISCOS

Toda a equipe de gestão deve constar no organograma com respectivos cargos.

Nos termos do art. 23, IV, da Instrução CVM nº 558/2015, o presente organograma dispõe acerca dos Colaboradores responsáveis pela implementação e manutenção da Política de Gestão de Riscos do Código de Conduta da Sociedade, conforme composição atualizada em 06 de março de 2021 e sob as atribuições e prerrogativas conferidas nesta política.

